

EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2021

Pregão Eletrônico nº 032/2021	Data de Abertura: 10 de agosto de 2021, às 14h00min (Horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/
--------------------------------------	--

FUNDAMENTO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais legislações pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática destinados a atender o município de Maracumé, conforme este edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ .
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.331.406,91 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

Modo de Disputa: Na forma constante no inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/19; Tipo de Disputa Aberto, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.	Tempo de Disputa: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima. a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
---	---

SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?
☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não

Regime de Execução	Tipo de Licitação	Forma de Adjudicação
Empreitada por Preço Unitário	Menor Preço	Por item

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até 06/08/2021, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	Até 06/08/2021, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

OBSERVAÇÃO:

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: www.maracacume.ma.br (Licitações) e <https://licitanet.com.br/>, ou poderá ser solicitado por e-mail (maracacumelicitacao@gmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Maracumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracumé - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Secretaria Municipal de Administração

1.	DO OBJETO.....	4
2.	DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES.....	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	9
9.	DA HABILITAÇÃO:.....	10
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
12.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	13
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
14.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
15.	DO FORNECIMENTO/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA.....	14
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	15
17.	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	15
18.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
19.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	18
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
23.	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	19
24.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	19
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	19
26.	DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.....	19
27.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
28.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	20
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
30.	DO FORO.....	22
31.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
32.	ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA.....	33
33.	ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA.....	54
34.	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	55
35.	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI.....	56
36.	ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	60

Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº: 058/2021	Pregão Eletrônico nº: 032/2021
---	-----------------------------------

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática destinados a atender o município de Maracaçumé, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracaçumé);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
() Publicação em jornal (O Imparcial);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.maracacume.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações (www.tce.ma.gov.br);
() Publicação no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>);
() Outros meios: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Maracaçumé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, do município de Maracaçumé - Ma, por meio do e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com, ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Licitação nº 042/2021

O Município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracáçumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGAO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais legislações pertinentes e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no "site" <https://licitanet.com.br/>, na data de abertura e horário informados no mesmo.

Requisitantes: Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Agricultura – Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Limite para o acolhimento das Propostas Comerciais: 10 de agosto de 2021, às 13h59min (treze horas e cinquenta e nove minutos)

Data da Sessão: 10 de agosto de 2021 às 14h00min (nove horas)

Local: Portal de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática destinados a atender o município de Maracáçumé, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 O valor estimado pela Administração, objeto deste certame, perfaz a ordem no valor de R\$ 2.331.406,91 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos), conforme Planilha Base constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, no dia 10/08/2021, com início às 14h00min, horário de Brasília-DF;
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 13h59min do dia 10/08/2021;
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Secretaria Municipal de Administração

- 2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; exclusivamente as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
- 3.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência);
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 3.6 **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Maracaçumé, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.6.4 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Maracaçumé, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

Secretaria Municipal de Administração

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Maracaçumé – Ma;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

Secretaria Municipal de Administração

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
 - 5.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição detalhada do medicamento contendo substância ativa inscrição do bem no órgão competente: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Secretaria Municipal de Administração

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES.

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com Valores Unitários e Totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação

Secretaria Municipal de Administração

do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
 - 7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
 - 7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
 - 7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.27.1 Produzidos no País;
 - 7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
 - 7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

Secretaria Municipal de Administração

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União disponível no endereço: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.2 Ressalvado o disposto no item 3.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2.1 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES²;**
- 9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.1.8 No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.2 **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

² Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Secretaria Municipal de Administração

- 9.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.2.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (Alvará) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.3 Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu os produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- 9.2.3.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 9.2.3.1.2 O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.
- 9.2.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.4.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 9.2.5 Apresentar junto à documentação de habilitação a declaração de fato impeditiva e demais declarações conforme modelo constante no Anexo III e Anexo IV (enquadramento ME/EPP/equiparadas), junto ao presente edital.
- 9.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo município de Maracáçumé/Ma em vigor;
- 9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectivo licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

Secretaria Municipal de Administração

empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- 9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
 - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”)

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Secretaria Municipal de Administração

- 12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 12.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.9 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO FORNECIMENTO/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA

- 15.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Maracaçumé e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.
- 15.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão

Secretaria Municipal de Administração

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15.8 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar o fornecimento dos produtos na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 15.8.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.9 O prazo a que se refere o subitem 15.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.
- 15.10 As entregas dos produtos deverão ser por conta e risco do licitante vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 15.11 Fica assegurado a Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.
- 15.12 O licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 15.13 Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;
- 15.14 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos ;
- 15.15 Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir imediata utilização, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes;
- 15.16 Os produtos serão recusados pelo Gestor do Contrato, nos seguintes casos:
 - a) Se fornecidos em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo I.
 - b) Se apresentarem avarias decorrentes de produção, transporte de carga e descarga e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes

Secretaria Municipal de Administração

serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

19.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, cuja validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes da referida ata, para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

19.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (“carona”), mediante anuência do órgão gerenciador (Município de Maracáçumé).

19.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços (“carona”), quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, apresentando, no caso de órgão ou entidade da administração pública municipal, estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços;

19.3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes (“carona”).

19.3.1.2 Cada órgão não participante (“carona”) não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

19.3.3 Justifica-se a previsão para adesão de órgãos não participantes (Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário), desde que devidamente justificado pelo órgão solicitante e conforme regras deste edital e do Decreto Federal nº 7.892/2013, atualizado, pelos seguintes motivos:

- a. em virtude dos comprovados benefícios trazidos quanto à economicidade nas contratações para a administração pública, principalmente, para as unidades do MPU em todo o país, tanto em termos dos custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala;
- b. considerando a previsão legal constante no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo observado o princípio da legalidade;
- c. e, ainda, em benefício à administração pública em todas suas esferas e, consequentemente, à sociedade, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

19.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

19.4.1 No momento da homologação do certame, no sistema Licitanet, a autoridade competente registrará prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia e hora do registro da homologação no sistema, para que as licitantes classificadas se manifestem, também no sistema, acerca do interesse em compor o Cadastro Reserva, pelo preço do primeiro colocado. Sendo enviado pelo sistema, automaticamente, e-mail às licitantes classificadas, para fins de manifestação no sistema.

19.5 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das

Secretaria Municipal de Administração

empresas constantes da Ata.

- 19.6Caberá ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas obrigações.
- 19.6.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos órgãos gerenciados.
- 19.6.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.8Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município de Maracaçumé, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.9O Município de Maracaçumé realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços contratados.
- 19.10 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a fornecedora beneficiária registrada será convocada pelo Município de Maracaçumé para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2A Administração encaminhará para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IV, e nas condições previstas neste Edital.
- 20.5Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 20.6Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições, desde que disponível ferramenta no Portal de Compras do Governo (Licitanet):
- I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - II - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objetivo não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Licitanet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.7 O registro a que se refere o item 20.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 20.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem II, do item 20.6 será efetuada, facultativamente pela administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de

Secretaria Municipal de Administração

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, atualizado.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo requerido pelo mesmo.
- 21.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 21.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 21.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 21.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 não mantiver a proposta;
- 22.1.6 cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Administração

- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Maracáçumé e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Maracáçumé poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 As disposições acerca do recebimento do objeto e as disposições de fiscalização contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 24.1 As disposições acerca do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 25.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 26.1 As disposições acerca do Cronograma de Desembolso Financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 27.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.
- 27.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá

Secretaria Municipal de Administração

que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.9 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

29.12.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na Imprensa Oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

29.12.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

29.12.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993;

29.12.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu Envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

Secretaria Municipal de Administração

- 29.13 Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 29.14 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á o licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 29.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://https://licitanet.com.br/>, www.maracacume.ma.gov.br e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé – MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.16 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
 - Anexo I-A – Planilha Estimativa de Descrição e Preços;
 - Anexo II - Carta proposta do licitante (modelo);
 - Anexo III – Declarações de Habilitação (modelo);
 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP e Equiparadas (modelo);
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo);
 - Anexo VI – Minuta do Contrato (modelo);
- 29.17 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 29.18 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme art. 43, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.19 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.
- 29.20 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 29.21 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.22 O licitante vencedor ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 29.23 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 29.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 29.26 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município de Maracaçumé pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 29.27 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 29.28 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal e aviso publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando o Pregoeiro à disposição dos interessados no horário das 8h às 13h, nos dias úteis;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

30. DO FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Maracaçumé**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Maracaçumé - MA, em 23 de julho de 2021.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

31. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ

- 1.1 Maracáçumé é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracáçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracáçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

2. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

- 2.1 Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
 - 2.1.1 Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
 - 2.1.2 Sistema de Registro de Preços – SRP: é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à entrega dos produtos e aquisição de bens, para contratações futuras.
 - 2.1.3 Órgão Gerenciador: É o órgão de onde se origina e que gerencia a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
 - 2.1.4 Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
 - 2.1.5 Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
 - 2.1.6 Ata de Registro de Preços: É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Maracáçumé e pelo representante legal da empresa vencedora ou por Procurador legalmente constituído;
 - 2.1.7 Detentora do Registro de Preços: É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
 - 2.1.8 Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.1.9 Contratante: É o município de Maracáçumé;
 - 2.1.10 Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
 - 2.1.11 Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
 - 2.1.12 Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
 - 2.1.13 Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
 - 2.1.14 Lote: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;

Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.15 Prefeitura Municipal de Maracáçumé: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da Ata do Registro de Preços.
- 2.1.16 Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 2.1.17 Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 2.1.18 Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.
- 3.2 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 3.3 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
 - 3.3.1 Lei Federal nº 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
 - 3.3.2 Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
 - 3.3.3 Decreto Federal nº 7.892/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
 - 3.3.4 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas;
- 3.4 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.
- 3.5 O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 3.6 Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

4. DO OBJETO

- 4.1 O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o registro de preços para aquisição de materiais de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Maracáçumé.
- 4.2 A Planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 4.3 Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, embalagem, concentração, condições de conservação.
- 4.4 O município de Maracáçumé não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das Secretarias.
- 4.5 Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, embalagem, concentração, condições de conservação.
- 4.6 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 4.7 Da margem de Preferência:
 - 4.7.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).
 - 4.7.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 4.7.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 4.7.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Secretaria Municipal de Administração

- 4.7.5 Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00.
- 4.8 Com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.
- 4.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1 A aquisição pretendida se justifica pela necessidade de reposição do almoxarifado central do município, sem a qual as atividades desenvolvidas pelo município serão prejudicadas. Sugere-se a compra por meio de Registro de Preços pelo benefício ao interesse público que é a faculdade de aquisição ou não e da escolha das quantidades e momento oportuno por parte da Administração pelo prazo de validade da Ata.
- 5.2 Os atuais ativos e acessórios de informática encontram-se insuficientes para atender as necessidades e demandas tecnológicas dos departamentos/unidades administrativas no desempenho de suas atividades. A aquisição de hardwares é um dos projetos que compõem o alinhamento estratégico do Setor de Tecnologia da Informação com o Planejamento Estratégico, representando parte de um conjunto de ações que visam desencadear a modernização da infraestrutura de TI do município de Maracáçumé. A oferta de ferramentas tecnológicas serve de apoio e alavanca operacional para o cumprimento da missão institucional, tornando-se um grande desafio para o Setor de Informática e Tecnologia atender todas as demandas e evitar o estrangulamento dos serviços. Sugere-se a compra por meio de Registro de Preços pelo benefício ao interesse público que é a faculdade de aquisição ou não e da escolha das quantidades e momento oportuno por parte da Administração pelo prazo de validade da Ata.
- 5.3 Para definição das características técnicas e quantidade dos equipamentos, foram adotadas as premissas de alta disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade. Um dos objetivos é substituir os equipamentos obsoletos e sem contrato de manutenção por novos equipamentos. Diante desse cenário, atualizar os ativos tecnológicos é essencial para atender a todos os departamentos internos do município de Maracáçumé em suas demandas operacionais e muni-los com ferramentas capazes de prestar um serviço de qualidade para a sociedade. Assim, para manter atualizado e operacional o parque de equipamentos do município de Maracáçumé oferecendo aos servidores, diretores e gestores equipamentos necessários ao melhor desempenho de suas atividades, renovando o patrimônio da instituição e barateando custos, bem como substituir equipamentos que superam 03 (três) anos de uso e que não foram substituídos na última aquisição, são necessárias as correções de problemas e minimização de manutenção corretiva. Portanto, um levantamento setorial, coletado pelo Setor de Informática e Tecnologia, prevê a aquisição de novos equipamentos: impressoras, scanners, periféricos, estações de trabalho, switches, notebooks e HD portáteis, para renovação e atualização do atual parque de equipamentos de forma a garantir e estabelecer contingências da infraestrutura básica a fim de atender aos setores em níveis adequados de serviços de informática.
- 5.4 A necessidade de renovação do parque tecnológico é motivada pelo aumento da demanda de serviços informatizados, pelo crescimento do número de servidores, pelos novos requisitos funcionais de sistemas que geram mudanças dos processos organizacionais, pela digitalização eletrônica de documentos e processos, que exigem o aumento da capacidade de processamento dos equipamentos e a necessidade de alta disponibilidade, de desempenho dos recursos oferecidos à infraestrutura computacional interna.
- 5.5 Alguns equipamentos tecnológicos existentes não suportam executar os sistemas internos necessários às atividades administrativas, operacionais e gerenciais, apresentando constantes falhas e carecendo de troca de peças como adições de memórias, restauração e reinstalação de sistema operacional, etc. Há necessidade de estabilizar a energia elétrica de alimentação dos computadores, impressoras e scanners disponíveis, notebooks e HDs portáteis, para garantir o funcionamento contínuo dos hardwares e periféricos de TI. A reposição e adição de computadores garantirão a qualidade e ampliação da capacidade de ativos conectados à rede de computadores do município de Maracáçumé.
- 5.6 O pleno funcionamento dos equipamentos de informática, diminuição de custos operacionais, substituição de equipamentos que apresentam problemas de manutenção constante e atender a necessidade de novos equipamentos para os funcionários contratados pela instituição representam algumas das necessidades que viabilizam este projeto. A arquitetura da solução está focada nas melhores práticas utilizadas e nos melhores equipamentos disponíveis no mercado para uso e segurança de ambientes corporativos, funcionalidades que permitirão ao município de Maracáçumé fazer melhor gestão dos recursos computacionais e agirem proativamente em situações de risco relativos às atividades institucionais.
- 5.7 Foram realizados levantamentos para averiguar as necessidades de equipamentos nos setores da instituição. Além disso, avaliamos uma reserva técnica de equipamentos para fazer frente às modernizações, padronização e novas contratações em curso em nosso município.
- 5.8 No âmbito da SEMAD está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 5.9 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 5.10 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 5.11 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 5.12 A unificação e centralização dos procedimentos de aquisição de produtos e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

Secretaria Municipal de Administração

5.13 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 A aquisição de produtos, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, em observância ao §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024/19, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2 Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

7. DA BASE LEGAL

- 7.1 Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.
- 7.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 7.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 7.4 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respetivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

8. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- 8.1 Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.
- 8.2 A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, no ato de compra ou na assinatura do contrato.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação. Recomendamos a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço e julgamento por item nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.3.1 Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu os produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- 10.3.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 10.3.1.2 O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

- 11.1 A quantidade dos produtos a serem adquiridos foi estimada pela equipe técnica do núcleo de informática em colaboração com o Setor de Compras, observando a expectativa de compra e consumo médio estimado para os próximos 12 (doze) meses, dando assim, celeridade aos gastos advindos do fornecimento de acordo com as especificações, quantitativo e local de entrega relacionado no Anexo I-A, deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração

- 11.2 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, (se for o caso).
- 11.3 Deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 11.4 As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, número do item, prazo de validade.
- 11.5 Todos os produtos devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 11.6 Os produtos apresentarão por ocasião das entregas no mínimo 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.
- 11.7 A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais nos seguintes casos: materiais com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Maracaçumé mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 01 (um) dia útil, a contar do comunicado formal do Município de Maracaçumé.
- 11.8 Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

12. DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

- 12.1 Os licitantes detentores dos menores lances finais (provisoriamente vencedores) quando solicitados pelo Pregoeiro deverão apresentar amostra do produto ofertado, as quais deverão ser entregues ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação para verificação da conformidade com as especificações técnicas, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, observados os seguintes procedimentos:
 - 12.1.1 A amostra, na quantidade estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) para cada item, deverá ser entregue ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, situado na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, CEP: 65.289-000; e deverá estar devidamente embalada e lacrada, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, modelo e número de referência, além de identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante;
 - 12.1.2 A amostra deverá ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no subitem anterior, aos cuidados do Sr. Dalton Bruno Alves de Oliveira, Pregoeiro;
- 12.2 O ônus decorrente do envio da amostra deverá ser arcado pela licitante convocado a apresentá-la;
- 12.3 A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocado, devendo este último se submeter às mesmas obrigações.
- 12.4 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.
- 12.5 Enquanto não expirado o prazo de entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 12.6 A licitante estará obrigada a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.
- 12.7 O Pregoeiro, a seu juízo poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
 - 12.7.1 Se o município possuir em seus estoques ou em uso produto da mesma marca do ofertado pela licitante;
 - 12.7.2 Se o produto ofertado for da marca de referência constante no Termo de Referência para o item em que a licitante estiver melhor classificado ou sejam de marcas e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste município;
- 12.8 A amostra submetida à análise não será devolvida no caso da licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da licitação, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.
- 12.9 Não sendo aprovada a amostra, será convocado a licitante seguinte na ordem crescente dos lances ofertados, até a apuração de um material aceitável de acordo com as especificações do edital.
- 12.10 O produto apresentado como amostra poderá ser desmontado e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 12.11 Após a homologação do certame e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra reprovada no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo município de Maracaçumé.

13. DO JULGAMENTO DOS PROSPECTOS TÉCNICOS, DOS CATÁLOGOS E/OU DESCRITIVOS DOS PRODUTOS.

- 13.1 Os licitantes detentoras dos menores lances finais (provisoriamente vencedores) quando solicitados pelo Pregoeiro deverão apresentar prospecto técnico, catálogo e/ou descritivo visual com imagem(ns) do(s) produto(s) ofertado(s), as quais deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviados para o e-mail maracacumelicitacao@gmail.com para verificação da conformidade com as

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

especificações técnicas, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, observados os seguintes procedimentos:

- 13.1.1 Os prospectos/catálogos/descritivos/manuais deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) para cada item, encaminhados ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, situado na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, CEP: 65.289-000; e deverá estar em envelopes lacrados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante;
- 13.1.2 Os envelopes deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no subitem anterior, aos cuidados do Sr. Dalton Bruno Alves de Oliveira, Pregoeiro;
- 13.2 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas dos produtos ofertados e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços;
- 13.2.1 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos produtos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos produtos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;
- 13.2.2 Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- 13.2.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- 13.2.4 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- 13.2.5 Poderá o Pregoeiro, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que (i) não entregarem a amostra/catálogo do produto cotado, (ii) a entregarem fora do prazo estabelecido no item 11.1 e 12.1 deste termo, assim como (iii) daqueles [licitantes] que tiverem a amostra rejeitada pelo município de Maracáçumé.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

- 14.1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 14.1.2 Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- 14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que fornecer os produtos similares ao objeto deste Termo;
- 14.1.5 Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- 14.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade dos fornecimentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Maracáçumé, não devem ser interrompidos;
- 14.1.7 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 14.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;
- 14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da Contratada:

- 15.1.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Maracáçumé, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 15.1.2 Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 15.1.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
- 15.1.4 Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 15.1.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Secretaria Municipal de Administração

- 15.1.7 Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 15.1.8 Substituir no prazo determinado pela administração, qualquer produto que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- 15.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 15.1.10 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- 15.1.11 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 15.1.12 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;
- 15.1.13 Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações do INMETRO. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;
- 15.1.14 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, de forma contínua, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para eventuais solicitações de fornecimentos;
- 15.1.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 15.2 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Secretaria Municipal de Administração, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 15.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 15.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 15.5 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 15.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

16. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 16.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 16.2 A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;
- 16.3 A entrega deverá ocorrer no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público, mediante a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;
- 16.4 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal;
- 16.5 Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto;
- 16.6 Os produtos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo Município de Maracaçumé, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 16.7 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 16.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal;
- 16.9 As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- 16.10 Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim;
- 16.11 As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município;
- 16.12 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;

Secretaria Municipal de Administração

- 16.13 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 16.14 No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), a contratada;
- 16.15 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;
- 16.16 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 16.17 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- ✚ Identificação do produto;
 - ✚ Embalagem original e intacta,
 - ✚ Data de fabricação,
 - ✚ Peso líquido,
 - ✚ Número do Lote,
 - ✚ Nome do fabricante.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 17.2 O objeto será recebido da seguinte forma:
- a. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - b. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 17.3 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 17.4 O Município de Maracaçumé, reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 17.5 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 17.6 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 18.1 A fiscalização do contrato será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município de Maracaçumé, que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 18.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 18.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

19. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 19.1 A estimativa de custo total para o fornecimento objeto desta contratação deverá ser obtida mediante coleta de preços com a utilização das seguintes fontes:
- 19.1.1 Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por servidor público;
 - 19.1.2 Sítios eletrônicos de compras;
 - 19.1.3 Contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região Alto Turi ou do estado Maranhão, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços; ou

Secretaria Municipal de Administração

- 19.1.4 Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados (internet) ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso.

20. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 20.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão vinculadas ao presente cronograma de desembolso máximo por período mensal a ser observado na execução do contrato, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme a seguir:

Mês	Percentual (%)
Mês 1	7,15%
Mês 2	3,45%
Mês 3	4,10%
Mês 4	3,85%
Mês 5	4,18%
Mês 6	5,55%
Mês 7	4,00%
Mês 8	5,00%
Mês 9	3,50%
Mês 10	4,30%
Mês 11	5,25%
Mês 12	6,50%
Saldo	43,17%
Totais	100,00%

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 21.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 21.2 Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

22. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

- 22.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir e sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação;
- 22.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação pertinente.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 23.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24. DAS MULTAS, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 24.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Arts. nº 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DAS FONTES DE RECURSOS

- 25.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, consignados na Lei Orçamentária Anual, somente de acordo com as necessidades.
- 25.2 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.3 No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 25.4 A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- 25.5 O responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

Secretaria Municipal de Administração

26. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 26.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Maracaçumé - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos;
- 26.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 26.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 26.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 26.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes do fornecimento, sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 26.6 Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:
- 26.6.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do contrato objeto deste Termo de Referência.

27. DO REAJUSTE

- 27.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 27.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé - MA;
- 28.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 28.3 A estimativa de custo total para execução do contrato objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo.

Secretaria Municipal de Administração

32. ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM OU NÃO)	INTERVALO MÍNIMO
01	Adaptador USB Wireless, com as seguintes características mínimas: Interface USB 2.0; Botão: QSS (Quick Secure Setup); Tipo de Antena Onidirecional destacável; Ganho de Antena de 4dBi; Padrões Wireless IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b; Frequência de 2,4 a 2,4835 GHz; Taxa do Sinal: 11n: Até 150Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico); EIRP:<20dBm (EIRP, para países que adotam Padrões CE) / <27dBm (EIRP, para países que adotam Padrões FCC); Sensibilidade da Recepção: 130M: -68dBm@10% PER / 108M: -68dBm@10% PER / 54M: -68dBm@10% PER / 11M: -85dBm@8% PER / 6M: -88dBm@10% PER / 1M: -90dBm@8% PER; Modos Wireless: Ad-Hoc / Infra-estrutural; Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits - WPA/WPA2 - WPA-PSK/WPA2-PSK - Filtragem MAC Wireless; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Certificação: CE, FCC, RoHS; Conteúdo do Pacote: Adaptador Wireless, Antena Onidirecional Destacável, CD de Recursos, Guia de Instalação Rápida; Compatível com Windows 7, 8, 8.1, 10;	Unidade	40	sim	4,80
02	Bateria para Microcomputador, com as seguintes características mínimas: Modelo: Crc 2032; Capacidade Nominal: 3V; Material: Lithium	Unidade	15	sim	0,18
03	Cabo Rígido UTP, (Unshielded Twisted Pair) 4 pares Cat.6 com as seguintes características mínimas: Deve promover a interligação entre os painéis de manobra (Blocos, Patch Panels) e nas Estações de Trabalho no Cabeamento Horizontal e também na implantação de Cabeamento Vertical (backbone) segundo especificações da ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1; Com aplicações em TIA/EIA 854 Gigabit Ethernet sobre Cabeamento Cat.6, 1000Base-T Gigabit Ethernet, 100Base-TX Fast Ethernet, 10Base-T Ethernet, Broadband Vídeo, 270 Mbps digital video, 155/622 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, 100 VG-AnyLan, 4/16 Mbps Token Ring, voz e todas outras aplicações desenvolvidas para operar sobre Cabeamento Cat.6 ou Classe E; Normas aplicáveis ISO/IEC 11801, ANSI/TIA/EIA-568-B.1 e B.2, NBR 14565; Deve conter certificações NBR ISO 9001:2008 e ULE-222861; Deve conter condutores sólidos de cobre, não blindados, com diâmetro de seção circular de 0,51 mm (24 AWG) por condutor - Isolamento entre pares de polietileno; Deve conter separador físico (Crossfiler) entre os pares; Deve conter capa externa composta de PVC não propagante a chama, classificação (CM) conforme UL; Deve possuir identificação nas veias brancas dos pares; Deve possuir marcação sequencial do comprimento em metros; Classificação térmica de -10°C a 60°C; Impedância característica de 100 ohms; Velocidade Nominal de Propagação típica de 0,70; Na cor azul ou cinza; Embalado em caixa de papelão (c/305m).	Caixa	2	sim	27,58
04	Caixa de Cabo CAT.5 e, com as seguintes características mínimas: Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI TIA EIA 568A, incluindo o adendo 5 (Categoria 5e); 4 pares de fio; Cor externa: azul; Categoria 5e; 24AWG; Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul; Marcação sequencial métrica decrescente (305 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia mês ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote; Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C O km 93,8; Capacitância mútua máxima a 20°C pF m 56; Impedância característica nominal de 1 a 350 MHz O 100 ± 15%; Tensão aplicada entre condutores VDC 3s 1500; Atraso de propagação máximo a 10 MHz ns 100 m 545; Variação do atraso de propagação - valor típico ns 100 m 15; Velocidade de propagação nominal % 68; Aplicação: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI TIA EIA 568B.2 e ISO IEC 11801; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	8	sim	17,37
05	Caixa de Som para Computador, com as seguintes características mínimas: Alto Falante de 2 polegadas; Potência Total de 5 Watts Rms, sendo 2,5 watts em cada caixa; Frequência de resposta de 100 hz - 20 khz; Sensibilidade > 65 dB/mW; Magnético 40hms; Comprimento dos Cabos 75 cm; Alimentação de energia DC 5V através do cabo USB; Interface de áudio cabo com conexão p2, a mesma conexão de fones de ouvido; Compatível com computador, notebook, celular, tablet, mp3 player e qualquer dispositivo com saída de áudio p2; Medidas (cada caixa) aproximadas de 7 cm de largura x 7 cm de altura x 7 cm de profundidade; Garantia mínima de 3 meses	Unidade	20	sim	2,50
06	Cartão de Memória Micro SD 128 GB, com as seguintes características	Unidade	20	sim	11,18

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	mínimas: Capacidade: 128 GB; Classe: 10; Velocidade de leitura: 100 MB/s; Interface: micro SD; Garantia mínima de 6 meses; Acompanhar: Adaptador para o formato SD				
07	Computador: com as seguintes características mínimas: Processador: Litografia de 14 nm; 4 núcleos; 4 threads - Frequência 3.60 GHz; Frequência turbo max 4.20 GHz; 6MB de Cache - Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Tamanho máximo de memória 64 GB; Tipos de memória DDR4-2400; 2 canais de memória; Largura de banda máxima da memória de 37.5 GB/s; Compatibilidade com memória ECC; Placa mãe - Slots: 1x PCI-e x16 e 1x PCI-e x1; USB: 2x USB 3.0 e 4x USB 2.0 (2 frontais); Áudio: HD de alta definição com 5.1 canais; Áudio conexões: entrada de som, saída de som (+1 frontal), entrada de microfone (+1 frontal); Rede: Gigabit 10/100/1000 + Wifi de alto ganho 802.11; Saídas de vídeo: HDMI, DVI e VGA; Memória: 8GB; DDR4 2400MHz; Placa de vídeo: Memória: 2GB; Clock: Até 1000MHz; Clock da memória: 5010MHz; DirectX: 12; OpenGL: 4.5; PCI-Express; Saídas: HDMI e Dual-link DVI-I; Resolução máxima: 4096x2160; Armazenamento: Tipo: HD; Capacidade: 1TB; SATA; 7200 RPM; Gabinete: Tipo: Micro ATX; Cor: Preto; Conexões: 2x USB e 2x áudio; Fonte: Bivolt; Monitor: Tamanho do painel: 18.5"; Tamanho da imagem visível (diagonal): 47,0 cm; Proporção de tela: 16:09; Formato de tela: Widescreen; Curvatura: Não; Iluminação do painel: LED; Tipo de painel: Anti-reflexivo; Tecnologia: TN; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Pixel pitch: 0.3 mm; Bits: 8 bits; Brilho: 200 cd/m²; sRGB: 89%; Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Relação de contraste estático: 1.000:1; Frequência nativa do painel: 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 65°; Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 60 kHz; Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Largura de banda: 85 MHz; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; 1x VGA; 1x HDMI 1.4; Base ajustável: Inclinação: 1.5° / 8,5°; Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz; Consumo: Ligado: < 13 Watts (típico) Stand By < 0,5 Watt; Normas/segurança/certificações: INMETRO, Win 8/8_1, Win 10; -Acompanhar teclado, mouse e cabos necessários para a instalação; -Garantia mínima 12 meses;	Unidade	37	não	229,62
7.1	Computador: com as seguintes características mínimas: Processador: Litografia de 14 nm; 4 núcleos; 4 threads - Frequência 3.60 GHz; Frequência turbo max 4.20 GHz; 6MB de Cache - Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Tamanho máximo de memória 64 GB; Tipos de memória DDR4-2400; 2 canais de memória; Largura de banda máxima da memória de 37.5 GB/s; Compatibilidade com memória ECC; Placa mãe - Slots: 1x PCI-e x16 e 1x PCI-e x1; USB: 2x USB 3.0 e 4x USB 2.0 (2 frontais); Áudio: HD de alta definição com 5.1 canais; Áudio conexões: entrada de som, saída de som (+1 frontal), entrada de microfone (+1 frontal); Rede: Gigabit 10/100/1000 + Wifi de alto ganho 802.11; Saídas de vídeo: HDMI, DVI e VGA; Memória: 8GB; DDR4 2400MHz; Placa de vídeo: Memória: 2GB; Clock: Até 1000MHz; Clock da memória: 5010MHz; DirectX: 12; OpenGL: 4.5; PCI-Express; Saídas: HDMI e Dual-link DVI-I; Resolução máxima: 4096x2160; Armazenamento: Tipo: HD; Capacidade: 1TB; SATA; 7200 RPM; Gabinete: Tipo: Micro ATX; Cor: Preto; Conexões: 2x USB e 2x áudio; Fonte: Bivolt; Monitor: Tamanho do painel: 18.5"; Tamanho da imagem visível (diagonal): 47,0 cm; Proporção de tela: 16:09; Formato de tela: Widescreen; Curvatura: Não; Iluminação do painel: LED; Tipo de painel: Anti-reflexivo; Tecnologia: TN; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Pixel pitch: 0.3 mm; Bits: 8 bits; Brilho: 200 cd/m²; sRGB: 89%; Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Relação de contraste estático: 1.000:1; Frequência nativa do painel: 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 65°; Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 60 kHz; Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Largura de banda: 85 MHz; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; 1x VGA; 1x HDMI 1.4; Base ajustável: Inclinação: 1.5° / 8,5°; Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz; Consumo: Ligado: < 13 Watts (típico) Stand By < 0,5 Watt; Normas/segurança/certificações: INMETRO, Win 8/8_1, Win 10; -Acompanhar teclado, mouse e cabos necessários para a instalação; -Garantia mínima 12 meses;	Unidade	13	sim	229,62
08	Conector CAT.6 RJ-45, com as seguintes características mínimas: Ambiente de Instalação Interno; Compatibilidade com cabo sólido e flexível; Tipo de Conector RJ-45 Cat. 6; Suporta cabos U/UTP; Material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fosforoso com 50 micro polegadas de ouro e 100 micro polegadas de níquel; Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Normas Aplicáveis e Certificações EIA/TIA 568 C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC 68.5; Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED. - Cor Transparente;	Unidade	200	sim	0,10
09	Conector RJ-45, com as seguintes características mínimas: Tipo Macho;	Unidade	200	sim	0,09

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	Categoria 5e; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Cor transparente; produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0				
10	Disco Rígido 1 TB RoHS, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 1TB; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado; Cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64; Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8; Cache: 64 MB; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM; Buffer para host: 6 Gb/s; Host para/desde drive (mantido): 110 MB/s; Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano; Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	50	sim	24,60
11	Disco Rígido 1 TB, com as seguintes características mínimas: Interface SATA 6.0Gb/s; Cache 64MB; Capacidade 1TB; Fator de Forma: 3.5"; Velocidade do eixo: 7200RPM; Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	50	sim	24,48
12	Disco Rígido 2 TB RoHS, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 2TB; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado; Cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64; Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8; Cache: 64 MB; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM; Buffer para host: 6 Gb/s; Host para/desde drive (mantido): 110 MB/s; Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano; Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	40	sim	41,88
13	Disco Rígido 2 TB, com as seguintes características mínimas: Interface SATA 6.0Gb/s; cache 64MB; Capacidade 2TB; Fator de Forma: 3.5"; Velocidade do eixo: 5400RPM; Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	60	sim	41,97
14	Disco Rígido 4 TB RoHS, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 4TB; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado; Cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64; Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8; Cache: 64 MB; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM; Buffer para host: 6 Gb/s; Host para/desde drive (mantido): 110 MB/s; Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano; Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	40	sim	98,28
15	Disco Rígido 4 TB, com as seguintes características mínimas: Interface SATA 6.0Gb/s; cache 64MB; Capacidade 4TB; Fator de Forma: 3.5"; Velocidade do eixo: 5400RPM; Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	22	não	398,57
15.1	Disco Rígido 4 TB, com as seguintes características mínimas: Interface SATA 6.0Gb/s; cache 64MB; Capacidade 4TB; Fator de Forma: 3.5"; Velocidade do eixo: 5400RPM; Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	8	sim	398,57
16	Estabilizador 300VA/300W, com as seguintes características mínimas: Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência em VA 300VA/300W; Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/F/T - Norma 14136:2002); Tensão de entrada 115V; Tensão de Saída de 115V; Numero de 4 tomadas; Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Atender à Norma Brasileira NBR 14373:2006; Certificação INMETRO/TUV; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	20	sim	9,58
17	Fonte de Alimentação 450W, com as seguintes características mínimas: Fonte 450 W nominal/200 Real 110/220w; Fonte de alimentação com potência de 200W REAL (450W nominal); Cooler embutido: 80 x 80 mm; 3 conectores de periféricos tipo HD, 1 conector para floppy, 1 conector de 20 pinos padrão ATX para a placa mãe, 1 conector de 4 pinos complementares para placa mãe, 2 conectores power SATA, 1 conector de 4 pinos P4; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	sim	14,67
18	Fonte de Alimentação ATX 24 Pinos, com as seguintes características mínimas: Padrão: ATX 24 Pinos; Potência: 400W Real; Voltagem: 115 ~ 230V; Capacitores: Sólidos; Frequência: 60/50hz; Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto; Espessura: 0.5mm; Sistema de Cabos: Padrão; Cabo de Força: Padrão Novo; 02 Conectores Ide sata; 01 Conector P4 (12v+12v); 01 Conector Atx 20+4 Pinos; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	30	sim	17,25
19	Fonte de Alimentação Mini ITX 230W, com as seguintes características mínimas: Fonte Mini ITX 230W Real; Potência: 230W Real; AC INPUT: 115-230V 50-60Hz; Voltagem 115 ~ 230V; REFRIGERAÇÃO: 1 x Ventoinha preta de 80mm; Dimensão: (LxPx): 64 x 140 x 82mm; Proteção de curto circuito em todas as saídas - Proteção de sobre tensão nas saídas de +5V, +12V, +3.3V - Conectores: 1 conector ATX 20/24Pin; 1 conector EPS 4 Pin; 2 conectores IDE; 2 conectores SATA; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	50	sim	6,48

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

20	HD Externo Portátil 2 TB, com as seguintes características mínimas: Capacidade 2TB; Interface USB 3.0, compatível com USB2.0; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10; acompanhar cabo USB 3.0 e guia do usuário; Garantia mínima de 1 ano;	Unidade	20	sim	49,61
21	Headset, com as seguintes características mínimas: Headset para microcomputador com fone e microfone Fone de ouvido com microfone e controle de volume no cabo; Interface: mini-jack 3,5 mm, comprimento do cabo: maior ou igual a 1.80 m;	Unidade	30	sim	2,17
22	Impressora Multifuncional com tanque de tinta 33/15 PPM, com as seguintes características mínimas: Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza; Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos; suporta impressão com tinta sublimática. - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores; Tamanho da gota: 3 picolitros; Impressão Duplex: Manual ; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 ; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 ; Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm); Tipos de papel suportados: Comum, Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms / linha (mono), 9.5 ms / linha (cor); Digitalizar para PDF; Velocidade de impressão preto & branco de 33 ppm; Velocidade de impressão colorida de 15 ppm; Resolução de impressão - preto & branco 5760 x 1440 dpi; Resolução de impressão - cor 5760 x 1440 dpi; Resolução óptica - digitalização 1200 dpi; Número de cópias por original 20 cópias; Compatível com Linux, Mac e Windows - Conexão USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi; Cor: preto; Bivolt; Acompanhar junto a impressora: 1 garrafa de tinta Preta, 1 garrafa de tinta Ciano, 1 garrafa de tinta Magenta, 1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação, CD de instalação e Softwares, Guia de instalação rápida, Manual do Usuário e Cabo USB; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	20	sim	94,42
23	Impressora Multifuncional com tanque de tinta 33/15 PPM, com as seguintes características - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Tamanho da gota: 3 picolitros - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Legal, Folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), Executivo, 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais/ - Impressão Duplex: Automático - Leitor de cartão de memória - Visor de LCD: LCD de 1.4" Scanner: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundor por página em cores (300 dpi); Cópia: Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; Número de Cópias: 1 a 99; Conectividade: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10; Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016; Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x,10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x; Energia: Voltagem: Bivolt; Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso; Conteúdo da Embalagem: Multifuncional; Kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação; Guia de instalação rápida; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	15	sim	99,42
24	Impressora Multifuncional Laser 42/40 PPM, com as seguintes características mínimas: Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia, Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo de Impressão da Primeira Página: Inferior a 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (em dpi): 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interfaces de comunicação: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows (7 32/64 bits; 8 32/64 bits; 8.1 32/64 bits; 10 32/64 bits, Mac OS, Linux; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal:	Unidade	30	não	179,33

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	50.000 páginas; Compatibilidade com aplicativo de impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud - Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso); Cópias de ID (Documentos de Identidade); Digitalização ADF; Scan Drivers Inclusos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi- page (PDF seguro, PDF pesquisável, - PDF/A), TIFF Single-page/Multi- page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows), E-mail - Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso); Dimensões Aproximadas do Equipamento sem caixa: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm; Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz; Modo de Economia de Toner; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star; Dimensões Aproximadas da Caixa de Embalagem (LxPxAl cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm; Peso Aproximado da Caixa de Embalagem (kg): 20,6 kg; Tela LCD: 3,7"; Acompanhar junto ao equipamento: Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário, Cabo de alimentação elétrica, controladores do software para Windows e guia de configuração rápida; Suprimento preto: Rendimento 8.000 páginas; Conjunto de Cilindros: Rendimento 50.000 páginas; Garantia do fabricante: 2 anos				
24.1	Impressora Multifuncional Laser 42/40 PPM, com as seguintes características mínimas: Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia, Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo de Impressão da Primeira Página: Inferior a 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (em dpi): 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interfaces de comunicação: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows (7 32/64 bits; 8 32/64 bits; 8.1 32/64 bits; 10 32/64 bits, Mac OS, Linux; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas; Compatibilidade com aplicativo de impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud - Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC; Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso); Cópias de ID (Documentos de Identidade); Digitalização ADF; Scan Drivers Inclusos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi- page (PDF seguro, PDF pesquisável, - PDF/A), TIFF Single-page/Multi- page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows), E-mail - Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso); Dimensões Aproximadas do Equipamento sem caixa: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm; Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz; Modo de Economia de Toner; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star; Dimensões Aproximadas da Caixa de Embalagem (LxPxAl cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm; Peso Aproximado da Caixa de Embalagem (kg): 20,6 kg; Tela LCD: 3,7"; Acompanhar junto ao equipamento: Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário, Cabo de alimentação elétrica, controladores do software para Windows e guia de configuração rápida; Suprimento preto: Rendimento 8.000 páginas; Conjunto de Cilindros: Rendimento 50.000 páginas; Garantia do fabricante: 2 anos	Unidade	10	sim	179,33
25	Impressora Multifuncional Laser 52/50 PPM, com as seguintes características mínimas: Cópias Múltiplas; Discagem Abreviada; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo de	Unidade	15	sim	233,00

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	Impressão da Primeira Página 7.5 segundos; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão 1 GB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 4 x 520 folhas; Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora Windows®, Mac OS®, Linux; Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3®, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura; Volume Máximo de Ciclo Mensal 150.000 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC; Digitalização Rápida (Transmissão da Memória) Aproximadamente 2,5 segundos; Método de Codificação do Fax MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC Fax; Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)†; Memória das Páginas de Fax Até 500 páginas; Duplex Automático para Fax; Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 80 folhas; Velocidade da Cópia em Preto 52/50 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso); Cópias de ID (Documentos de Identidade); ADF; Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)†, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso); Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz; Modo de Economia de Toner; Capacidade de Saída do Papel 250 folhas; Funções de Segurança Integrated NFC Card Reader, Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Garantia de 2 anos; Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star; Tela LCD Touchscreen colorido de 5"; Wi-Fi CERTIFIED™ Sim (802.11b/g/n); Suprimento preto Rendimento (20.000 páginas); Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros 50.000 páginas; Acompanhar cabos e manuais necessários para a instalação;				
26	Memória RAM 8GB DDR4, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 8GB; Tipo: DDR4; Velocidade: 2666 Mhz; CL(DDR): 16-18-18; Pinagem: 288-pin DIMM; Interface: 64 Bits; Tensão: 1.2V (típico); Intel XMP 2.0; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	15	sim	29,08
27	Memória RAM 4GB CL15, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 4GB; Frequência: 2400MHz; Latência CAS: CL15 (15-15-15); Tipo: DDR4; Pinagem: 288-Pin; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	40	sim	15,48
28	Memória RAM 4GB DDR3 CL, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 4GB; Frequência: 1600Mhz; Latência CAS: DDR3 CL - 2; Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V); Temperatura de Operação: 0º C ~ 85º C; Temperatura de Armazenagem: -55º C ~ +100º C; Dimensões: 133.35 x 30.00mm; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	40	sim	13,25
29	Memória RAM 8 GB CL15, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 8GB; Frequência: 2400MHz; Latência CAS: CL15 (15-15-15); Tipo: DDR4; Pinagem: 288-Pin; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	15	sim	29,17
30	Memória RAM 8GB DDR3 CL 2, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 8GB; Frequência: 1600Mhz; Latência CAS: DDR3 CL - 2; Tensão: 1.5V (1.425V ~1.575V); Temperatura de Operação: 0º C ~ 85º C; Temperatura de Armazenagem: -55º C ~ +100º C; Dimensões: 133.35 x 30.00mm; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	15	sim	25,58
31	Memória RAM 8GB DDR4, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 8GB; Tipo: DDR4; Velocidade: 2933 Mhz; Latências CAS: 17; Pinagem: 288-pin DIMM; Tensão: 1.2V (típico); Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	20	sim	30,00
32	Mini Compressor de Ar, com as seguintes características mínimas: Potência 1/6 de HP; conector macho de 1/8 polegadas existente no compressor para conexão de mangueira; Bivolt; Filtro retentor de umidade; Circuito de proteção térmica; Manômetro regulador de pressão; Baixa intensidade de	Unidade	4	sim	68,92

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	ruído; Aplicável para a sopragem de poeira de equipamentos eletrônicos; Válvula de segurança contra alta pressão; Garantia mínima de 12 meses;				
33	Workstation: Desempenho: Possuir desempenho mínimo de pontuação 11500 no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, ou superior; Placa principal: A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos: 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI; 01 (um) slot PCI; 01 (um) slot PCI Express x1 Gen 2; 01 (um) slot PCI Express x4 Gen 2; 02 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3; 01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbp/s com suporte a RAID 0, 1 e 5, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento; Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA; Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software. Processador: Processador com, no mínimo: Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos; 12MB (doze megabytes) de cache; Velocidade de clock de 3 GHz; Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante; Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS: Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; Suporte a: Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores; ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada; Possuir senhas de Setup e Power On; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante; Memória RAM: Deve ter instalados, no mínimo, 32 GB (trinta e dois) gigabytes de memória RAM em Quad Channel ou Dual Channel, tipo DDR4 SDRAM a 2400 MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior, sempre compatível com o restante do sistema, ser compatível com ECC (Error Correcting Code) 4.2. Expansível no mínimo 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes; Armazenamento: O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo: 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de 3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 2 TB (um terabyte); 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface tipo PCIe 3.0 ou SATA-3 (ou superior), com velocidade nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s; Deve ser entregue ainda com 01 (uma) unidade de leitor-gravador/DVD; Deve ter leitor de cartão de mídia SD. Controladora de vídeo: Placa Gráfica Off-Board, homologada pelo fabricante, comprovada por meio de declaração do fabricante; Ter capacidade mínima de 4 GB (quatro gigabytes) de memória GDDR5 ou superior, dedicada, e possuir: Interface de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) bit; Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente: Com no mínimo: 01 (uma) interface DisplayPort; 01 (uma) interface tipo DVI; Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 ou superior; Se as portas digitais forem do tipo Displayport, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento; Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake- on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x); Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 01 (uma) instalada na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI; Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800	Unidade	22	não	473,43

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

(oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse-pad; Garantia de 12 meses; Teclado: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Garantia de 12 meses; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente; Gabinete: Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo kensington, sem adaptações; Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas; Possuir, no mínimo: 01 (uma) baía externa de 5,25"; 02 (duas) baias internas de 3,5"; Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos; No mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete; Monitor: Entregar 2 (duas) unidade de monitores por workstation: Com tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m2; Relação de contraste estático de 1.000:1; 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada; DisplayPort: Deve ser entregue com adaptador para saída Displayport; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura; Função pivot; Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia de 12 meses; Software: Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, 64 bits, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado; Compatibilidade: O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro; Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento; Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a				
--	--	--	--	--

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold. Outros Requisitos: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete: O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T); As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.				
33.1	Workstation: Desempenho: Possuir desempenho mínimo de pontuação 11500 no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, ou superior; Placa principal: A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos: 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI; 01 (um) slot PCI; 01 (um) slot PCI Express x1 Gen 2; 01 (um) slot PCI Express x4 Gen 2; 02 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3; 01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbps com suporte a RAID 0, 1 e 5, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento; Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA; Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software. Processador: Processador com, no mínimo: Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos; 12MB (doze megabytes) de cache; Velocidade de clock de 3 GHz; Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante; Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS – Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; Suporte a: Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores; ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada; Possuir senhas de Setup e Power On; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante; Memória RAM: Deve ter instalados, no mínimo, 32 GB (trinta e dois) gigabytes de memória RAM em Quad Channel ou Dual Channel, tipo DDR4 SDRAM a 2400 MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior, sempre compatível com o restante do sistema, ser compatível com ECC (Error Correcting Code) 4.2. Expansível no mínimo 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes; Armazenamento: O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo: 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de	Unidade	8	sim	473,43

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 2 TB (um terabyte); 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface tipo PCIe 3.0 ou SATA-3 (ou superior), com velocidade nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s; Deve ser entregue ainda com 01 (uma) unidade de leitor-gravador/DVD; Deve ter leitor de cartão de mídia SD. Controladora de vídeo: Placa Gráfica Off-Board, homologada pelo fabricante, comprovada por meio de declaração do fabricante; Ter capacidade mínima de 4 GB (quatro gigabytes) de memória GDDR5 ou superior, dedicada, e possuir: Interface de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) bit; Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente: Com no mínimo: 01 (uma) interface DisplayPort; 01 (uma) interface tipo DVI; Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 ou superior; Se as portas digitais forem do tipo Displayport, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento; Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake- on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x); Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 01 (uma) instalada na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI; Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse-pad; Garantia de 12 meses; Teclado: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Garantia de 12 meses; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente; Gabinete: Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo kensington, sem adaptações; Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores: Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas; Possuir, no mínimo: 01 (uma) baía externa de 5,25"; 02 (duas) baias internas de 3,5"; Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos; No mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete; Monitor: Entregar 2 (duas) unidade de monitores por workstation: Com tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m2; Relação de contraste estático de 1.000:1; 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada; DisplayPort; Deve ser				
--	--	--	--	--

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	entregue com adaptador para saída Displayport; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura; Função pivot; Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia de 12 meses; Software: Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, 64 bits, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado; Compatibilidade: O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro; Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento; Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold. Outros Requisitos: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete: O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T); As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.				
34	Mini desktop: Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; possuir memória cache de 6 MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade mínima de 2.4 Ghz (sem uso de turbo boost); não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; no mínimo 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente	Unidade	22	não	252,58

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; deverá ser desenvolvida em português ou inglês; possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior. sendo que 1 (uma) porta das USB 3.0 deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior; não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e mais 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Unidade SSD: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Placa de rede cabeada: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. Placa de rede wireless: Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n; dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Antena(s) com ganho de 2dBi (+/- 10%). O MiniPC deverá possuir conectividade bluetooth 4.2 ou superior integrado. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão HDMI, Display port, Mini Display port ou DVI; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; as saídas de vídeo do MiniPC deverão ser totalmente compatíveis com as entradas de vídeo dos monitores. Controladora de Áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo; Gabinete: Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX) O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros; deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; Possuir, pelo menos, 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Poderá ser aceito também MiniPCs que sejam acoplados atrás do monitor, sendo que o KIT VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/MiniPC) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Monitores: Cada MiniPC contará com 02 (dois) monitores com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m2; Relação de contraste estático de 1.000:1; 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port ou DVI; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do MiniPC; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura; Função pivot; Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede				
--	--	--	--	--

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia MONITOR 12 meses. Mouse: Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima do kit: 12 meses. Teclado: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), retroiluminado, com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima Teclado do kit: 12 meses. Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT[1]BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site); O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado; O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.				
34.1	Mini desktop: Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; possuir memória cache de 6 MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade mínima de 2.4 Ghz (sem uso de turbo boost); não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; no mínimo 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; deverá ser desenvolvida em português ou inglês; possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior. sendo que 1 (uma) porta das USB 3.0 deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior; não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e mais 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Unidade SSD: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Placa de rede cabeada: Em conformidade com o padrão 802.3; Suporte aos protocolos WOL e PXE; Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. Placa de rede wireless: Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n; dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; Antena(s) com ganho de 2dBi (+/- 10%). O MiniPC deverá possuir conectividade bluetooth 4.2 ou superior integrado. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente; Suporte à	Unidade	8	sim	252,58

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão HDMI, Display port , Mini Display port ou DVI; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; As saídas de vídeo do MiniPC deverão ser totalmente compatíveis com as entradas de vídeo dos monitores. Controladora de Áudio: Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe; Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo; Gabinete: Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX) O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros; deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; Possuir, pelo menos, 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO; O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Poderá ser aceito também MiniPCs que sejam acoplados atrás do monitor, sendo que o KIT VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/MiniPC) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Monitores: Cada MiniPC contará com 02 (dois) monitores com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9; Brilho de 250 cd/m2; Relação de contraste estático de 1.000:1; 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port ou DVI; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do MiniPC; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura; Função pivot; Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia MONITOR 12 meses. Mouse: Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima do kit: 12 meses. Teclado: Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), retroiluminado, com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima Teclado do kit: 12 meses. Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT[1]BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site); O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos				
---	--	--	--	--

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado; O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.				
35	Monitor 18,5", com as seguintes características mínimas: Monitor com tela Tamanho 18.5" Widescreen; Tempo de Resposta de 5ms; Resolução máxima de 1360x768@60Hz; Painel TFT com Pixel Pitch de 0,10*RGB(Hmm) x 0,30(V)mm; Brilho: 200 cd/m2; Contraste de 30.000:1 (DFC) com Ângulo de Visão de até H:90º, V: 60º; Padrão VESA; Frequência Horizontal : 30 ~ 61 kHz; Frequência Vertical : 56 ~ 75 Hz; Características físicas; Conector de Entrada D-Sub (15 pinos); Alimentação : 100 ~ 240VAC (50/60Hz); Cor Frontal Preto brilhante (black piano), Cor Traseira em Preto fosco, Cor Base em Preto brilhante (black piano); Produto com Características especiais de Imagem : f-Engine: Chip de tratamento de imagens que deixa as cores mais vivas e naturais; Pedestal removível, Inclínável (-5º / +15º); Certificações EMC : FCC CLASS B, CE, MIC; Consumo de energia Normal de 24W (máximo) ,Suspensão/ Standby de 1W com Desligado de 1W; Acompanhar cabos de energia e VGA; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	70	sim	54,35
36	Monitor 21,5", com as seguintes características mínimas: Monitor com tela Tamanho 21.5" Wide; Formato 16:9; Tempo de Resposta de 5ms; Resolução máxima de 1920x1080@60Hz; Brilho de 250 cd/m2 (typ); Pixel Pitch de 0.248 mm x 0.248 mm; Contraste de DFC 5.000.000:1; Ângulo de Visão de até 170º/160º; Fonte Interna; Revestimentos da tela Anti- Glare, Anti-reflexiva, anti-estática e Hard Coating (3H); Frequência analógica/Digital,H: 30 ~ 83 kHz,V: 56 ~ 75 Hz; Consumo de Energia 24W (Típico); Conexões D- Sub; Padrão VESA; Cor Preto Brilhante (Black Piano),Pedestal Preto Brilhante; Acompanhar cabo de energia, cabo VGA, Cabo D-Sub e Manual de Usuário; Certificações: FCC Classe B, CE; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	30	sim	92,27
37	Mouse PS2, com as seguintes características mínimas: Resolução: 800 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: PS2; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compatível com: Windows (7, 8, 8.1, 10); Garantia mínima de 6 meses	Unidade	80	sim	1,03
38	Mouse USB, com as seguintes características mínimas: Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compatível com: Windows (7, 8, 8.1, 10); Referência a marca C3tech - Clone - Leadership, Garantia mínima de 6 meses	Unidade	170	sim	0,72
39	Mousepad, com as seguintes características mínimas: Dimensões: 32 x 24 x 0.3cm; Superfície Speed: Maior velocidade nos movimentos; Base emborrachada antiderrapante; Borda com acabamento em costura, mais resistente e durável; Cor: Preto; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	50	sim	5,68
40	Nobreak 700 VA, com as seguintes características mínimas: Potência mínima 700 VA; Fator de potência de saída mínima de 0,60 e no mínimo 420W de potência real; Tipo line-interactive; Possuir indicadores de rede, inversor e bateria; Microprocessado; Possuir autonomia mínima de 10 (dez) minutos em carga tota; Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas internamente ou incorporada na mesma unidade; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; Tensão de entrada Automática 115V-127V/220V; Tensão de Saída 110V ou 115V; Mínimo de 4 tomadas; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Frequência de 60 Hertz; Possuir estabilizador incorporado; Sincronismo com a rede; Alarme de fim de baterias; Carregador de baterias incorporado; Possuir chave embutida ou temporizada contra desligamentos acidentais; Regulação estática de 5%; Rendimento >95% em modo rede e >85% em modo bateria; Normas Técnicas / Certificação Obrigatória: Norma Brasileira - NBR 14136:2002; Norma Brasileira - NBR 15204:2005; Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	20	sim	33,75
41	Notebook: com as seguintes características mínimas: Número de núcleos do processador: 4; Número de threads do processador: 8; Frequência base do processador: 1.60GHz; Frequência turbo do processador: 3.90GH; Cache: 6MB; Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre); HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5"; Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED; Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2); Placa de rede 802.11ac,	Unidade	22	não	285,83

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	WiFi e Bluetooth, 1 x 1; 1 leitor de cartão SD; 1 porta USB 2.0; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta RJ45; 2 portas USB 3.1 Gen 1; 1 entrada de fones de ouvido e microfone; Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital único; Energia: bivolt; Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); Regulamentação ENERGY STAR 7.1; Garantia mínima de 1 ano; Acompanhar fonte de alimentação da mesma marca do fabricante;				
41.1	Notebook: com as seguintes características mínimas: Número de núcleos do processador: 4; Número de threads do processador: 8; Frequência base do processador: 1.60GHz; Frequência turbo do processador: 3.90GHz; Cache: 6MB; Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre); HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5"; Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED; Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2); Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1; 1 leitor de cartão SD; 1 porta USB 2.0; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta RJ45; 2 portas USB 3.1 Gen 1; 1 entrada de fones de ouvido e microfone; Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital único; Energia: bivolt; Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); Regulamentação ENERGY STAR 7.1; Garantia mínima de 1 ano; Acompanhar fonte de alimentação da mesma marca do fabricante;	Unidade	8	sim	285,83
42	Notebook: Desempenho, com as seguintes características: Atinge índice de, no mínimo, 9400 (nove mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads; deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache. Memória RAM, com as seguintes características: Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz; Possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz; O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32GB. Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe, com as seguintes características: Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto. BIOS e Segurança, com as seguintes características: O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo Fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados; A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse/touchpad e teclado; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members), na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento; Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional capaz de verificar o status do hardware e teste de stress de, no mínimo, processador, memória, disco rígido e sistema de ventilação; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irreversível segundo algum padrão internacionalmente reconhecido. Interface de Rede Local, com as seguintes características: Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE; Conector RJ-45 com Led de atividade. Interface de rede sem fio, com as seguintes características: Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior; Controladora de Vídeo, com as seguintes características: Controladora de vídeo integrada ao	Unidade	10	sim	313,20

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente; controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características: Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 320GB com leitura sequencial de, no mínimo, 450MB/s e escrita sequencial de, no mínimo, 250MB/s MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 1.000.000 de horas. Gabinete, com as seguintes características: Gabinete com tela de LCD HD padrão WLED mínimo de 14 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768; O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2,2cm; Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; Teclado embutido ao gabinete, retroiluminado no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com teclado numérico, Qwerty; Através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio. Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado; O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2 Kg; Adaptador de Energia e Bateria, com as seguintes características: Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de Watts compatíveis; O equipamento deve acompanhar bateria integrada do tipo Li-Ion ou LiPO, de no mínimo 42 WHr e autonomia mínima de 3 horas em uso; Deverá possuir tecnologia de recarga rápida. O tempo máximo de recarga não deve exceder 2 (duas) horas. Portas de Comunicação, com as seguintes características: As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, sendo pelo menos uma no padrão Tipo-C e 1 (uma) porta USB 2.0. Possuir 02 (duas) portas de vídeo integradas ao equipamento, sendo no mínimo uma porta digital HDMI; Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade; Possuir leitor de SD Memory Card Reader integrado ao equipamento; Controladora de Áudio, com as seguintes características: Controladora de áudio de, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio); Conversor estéreo de, no mínimo 16 bits (analógico para digital e digital para analógico). Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características: O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 Pro (64 bits), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/ O modelo do equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição de Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bit ou posterior. A comprovação deve ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido no site http://www.ubuntu.com/certification. Maleta: Maleta para transporte em nylon, lona ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook de forma com proteção almofadada, ofertado e com compartimento extra para outros objetos. Gerenciamento e Inventário, com as seguintes características: Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada. As informações coletadas permitem visualizar: Fabricante e Modelo do equipamento; Sistema operacional; Número de série de componentes inventariados; Informações de placas de rede; Informações de memória RAM (pentos e capacidade); Modelo do processador; Versão de BIOS; Versão de firmware do sistema; Informações de disco rígido (tamanho e modelo); A solução deverá permitir				
--	--	--	--	--

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

alertas específicos de condições como: Falha de dispositivo de resfriamento; Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável; Alteração na configuração do equipamento. As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software: A solução deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativos, tais como SCCM, Landesk e similares. Deve possuir solução de software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e softwares fornecidos pelo fabricante, permitindo ao usuário escolher quando instalá-las. Deve possuir solução de software de fabricante capaz de salvar as configurações da BIOS em um arquivo e permitir carregá-lo ou executá-lo em todos os outros equipamentos aplicando as configurações/alterações desejadas. Acessórios, com as seguintes características: O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Comprovações Técnicas, com as seguintes características: Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 Pro 64bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/; O equipamento proposto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição de Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bits ou posterior. A comprovação deve ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado obtido no site http://www.ubuntu.com/certification; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. http://www.eiccoalition.org/about/members/. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/ O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos devem ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega; A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei n.º 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário; Observação: O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicou a Orientação Normativa (ON) n.º 1, de 20 de agosto de 2015, para orientar os órgãos quanto à aquisição de bens de informática e automação, de acordo com o estabelecido pelo Decreto n.º 7.174. A partir de agora, serão aceitas também certificações de entidades acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Art. 1º Nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá prever que: I - as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e II -				
---	--	--	--	--

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço http://www.inmetro.gov.br/organismos . Garantia, com as seguintes características: O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; A bateria deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema, excluídos feriados e finais de semana; Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital; O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, visando a abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24 horas por dia; O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).				
43	Pasta Térmica, com as seguintes características mínimas: Em Seringa, com Base em prata; Contendo 5 gramas e cartão aplicador; Com condutividade térmica de 9,24w/M.°C e temperatura de operação de 0° ~ 200°C.	Unidade	30	sim	2,90
44	Pendrive 16 gb, com as seguintes características mínimas: Cor: Preto; Capacidade: 16Gb; Leitura: 40 MB/s; Gravação: 10MB/s; Dimensão Aproximada: 60 x 21,2 x 10mm ; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade: Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior;	Unidade	50	sim	2,97
45	Placa de Vídeo 700 MHz, DDR3, com as seguintes características mínimas: Velocidade do núcleo: 700 MHz - Memória: 2048 MB - Tipo de memória: DDR3 - Clock de memória: 667 MHz - Interface de memória: 128 bits - Interface: PCI Express 2.0 - Saídas de vídeo: VGA + DVI-I + HDMI - Low Profile: HDMI + DVI / VGA - PCI Express® 2.0 - DirectX® 11 (suporte para DirectX® 12) - OpenGL 4.4 - Garantia mínima de 12 meses;	Unidade	20	sim	27,93
46	Placa Mãe, com as seguintes características mínimas: Socket LAG1200; Suporte a Tecnologia Turbo Boost 2.0 e Turbo Boost Max 3.0; Memória 2 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel; Processador Gráfico Integrado; 1 D-Sub (VGA); 1 x HDMI 1.4b; 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x M.2 Socket 3 com M Key, tipo 2242/2260/2280 armazenamento que suporta dispositivos (SATA & PCIe 3.0 X2 mode); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN Realtek RTL8111H; 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x porta(s) LAN (RJ45); 2 x porta(s) USB 2.0; 3 x conector(es) de áudio; 2 x porta(s) USB 3.0 Tipo-A; 1 x jumper Clear CMOS; 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS; Modelo mATX; Garantia mínima de 24 meses;	Unidade	30	sim	48,68
47	Processador 128 GB, com as seguintes características mínimas: 10ª geração; Soquete: LGA 1200; Litografia: 14 nm; Número de Núcleos: 6; Threads: 12; Frequência: 2,90 GHz; Frequência Turbo: 4,30 GHz; Memória Cache: 12 MB; Velocidade do Barramento: 8 GT/s DMI3; TDP: 65 W; Tamanho Máximo de Memória: 128 GB; Tipos de Memória: DDR4-2666; Máximo de Canais de Memória: 2; Acompanhar Cooler; Garantia mínima de 24 meses	Unidade	40	sim	111,48
48	Processador 128 GB, com as seguintes características mínimas: 10ª geração; Soquete: LGA 1200; Litografia: 14 nm; Número de Núcleos: 8; Threads: 16; Frequência: 2.9 GHz; Frequência Turbo: 4,80 GHz; Memória Cache: 16 MB; Velocidade do Barramento: 8 GT/s DMI3; TDP: 65 W; Tamanho Máximo de Memória: 128 GB; Tipos de Memória: DDR4-2666; Máximo de Canais de Memória: 2; Acompanhar Cooler; Garantia mínima de 24 meses	Unidade	22	não	207,36
48.1	Processador 128 GB, com as seguintes características mínimas: 10ª geração; Soquete: LGA 1200; Litografia: 14 nm; Número de Núcleos: 8; Threads: 16; Frequência: 2.9 GHz; Frequência Turbo: 4,80 GHz; Memória Cache: 16 MB; Velocidade do Barramento: 8 GT/s DMI3; TDP: 65 W;	Unidade	8	sim	207,36

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	Tamanho Máximo de Memória: 128 GB; Tipos de Memória: DDR4-2666; Máximo de Canais de Memória: 2; Acompanhar Cooler; Garantia mínima de 24 meses				
49	Projetor, com as seguintes características mínimas: Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3; Brilho em cores: 3.500 Lumens; Brilho em branco: 3.500 Lumens; Relação de aspecto: 16:10; Resolução nativa: WXGA; Relação de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Alto-falante: 1 x 5W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Split Screen; Lente de Projeção: Tipo: Zoom Ótico (Manual) / Foco (Manual); F-Number: 1,49-1,72; Zoom: 1-1,2; Distância focal: 16,9 mm -20,28 mm; Tampa da lente: Slide lens shutter; Correção trapezoidal (Keystone): Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91m - 10,89 m); Geral: Temperatura de operação: 5°C a 35°C; Segurança: Trava Kensington® barra de segurança; Dimensões (LxPxAl): 30,2 x 24,9 x 8,7 cm (sem os pés); Conectividade do projetor: Entrada do computador: 2 x D-sub15; HDMI: 2; USB tipo A: 1 (Memória USB imagens / Atualização Firmware); USB tipo B: 1 (USB display, Mouse, Controle, Atualização Firmware); Vídeo RCA: 1; Saída monitor: 1; Entrada de áudio stereo mini: 2; Saída de áudio stereo mini: 1; LAN-RJ45: 1; RS-232C: 1; Energia: Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Vida útil da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 12.000 horas (Eco); Consumo de energia: 100-120V: 326W (Normal) - 237W (Eco) / 220-240V: 309W (Normal) - 227W (Eco); Conteúdo da embalagem: Projetor; Controle remoto (2 pilhas AA incluídas); Cabo de energia; Cabo do computador; Manual de instalação; Garantia 3 anos de garantia;	Unidade	10	sim	337,50
50	Roteador, com as seguintes características mínimas: Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi; Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga; Botão Liga/Desliga; Frequência: 2.4GHz; Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless; Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; Função AP Repetidor de Sinal ; Taxa de sinal: 11n: até 300Mbps; 11g: até 54Mbps; 11b: até 11Mbps; Potência de transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz) - FCC: <30dBm - Software: QoS, WMM, Controle de Largura de Banda, Redirecionamento de Portas, Porta de Disparo, UPnP, DMZ, Support IPv4 and IPv6; Rede de Visitantes: 2.4GHz Guest Network x1 - Tipo de WAN: IP dinâmico/IP, estático/PPPoE - PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond; Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, Compatível com IPv6; DHCP: Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações, Reserva de Endereço; Firewall: DoS, SPI Firewall; Filtro de Endereço IP, MAC, Domínio; Vinculação de endereços IP/MAC; Acompanhar: Fonte de alimentação, CD de Recursos, Cabo Ethernet, Guia de Instalação Rápida ; Garantia mínima de 6 meses;	Unidade	40	sim	8,12
51	SSD 240 GB – Solid-State Drive, com as seguintes características mínimas: Tamanho: 2.5 Polegadas; Capacidade: no mínimo 240 GBytes; Interface de comunicação: SATA; Desempenho de Leitura: Máximo 450MB/s; Desempenho de Gravação: Máximo 400MB/s; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	30	sim	23,75
52	SSD 480 GB – Solid-State Drive, com as seguintes características mínimas: Tamanho: 2.5 Polegadas; Capacidade: no mínimo 480 GBytes; Interface de comunicação: SATA; Desempenho de Leitura: Máximo 450MB/s; Desempenho de Gravação: Máximo 400MB/s; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	20	sim	39,30
53	SSD 960 GB – Solid-State Drive com as seguintes características mínimas: Tamanho: 2.5 Polegadas; Capacidade: no mínimo 960 GBytes; Interface de comunicação: SATA; Desempenho de Leitura: Máximo 450MB/s; Desempenho de Gravação: Máximo 400MB/s; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	sim	71,53
54	Switch, características de hardware: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p, Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps; 4 Slots Fixos 10G SFP+ Mídia de Rede 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) 1000BASE-X: MMF, SMF 10GBASE-LR 10GBASE-SR. Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinhas; Trava de Segurança Física: Yes; Fonte de Alimentação: 100-240V, 50/60Hz; Consumo de Energia 21.8W; Peso 2.8kg; Dimensões (L X C X A) 17.32 * 7.1 * 1.73 pol. (440 * 180 * 44 mm);	Unidade	4	sim	59,00

Secretaria Municipal de Administração

	Montagem Rack Mountable; Consumo máximo de energia 21.8W (220V/50Hz); Dissipação de calor máxima 74.38 BTU/h; Empilhamento Físico SFP+ Transceivers Instaláveis e Cabos "Direct Attach Copper (DAC)"" TXM431-SR, TXM432-LR, TXC432-CU1M, TXC432-CU3M; Número Máximo de Portas para Empilhamento Instaláveis 2 SFP+ Nº de Unidades por Empilhamento Até 6 unidades; Velocidade de Empilhamento (Por Porta) 20Gbps (Full-Duplex). Desempenho: Capacidade de Comutação Até 128Gbps em switch independente; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: Até 95.2Mpps em switch independente; Tabela de Endereços MAC: 16K; Memória de Buffer de Pacote: 1.5MB; Jumbo Frame: 9KB; Número de Rotas Estáticas: 32 IPv4; Número de Interfaces: IP 16. Características de Software: QoS Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP; suporta 8 filas de prioridade; Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR; Limite de Taxa por Porta/Fluxo: QoS IPv6*; VLAN de Voz. Características L2 e L2+ Roteamento Estático: Relê DHCP*; IGMP Snooping V1/V2/V3; 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo); Spanning Tree STP/RSTP/MSTP; Filtragem/Guarda BPDU; Proteção TC/Root; Detecção Loopback; Controle de Fluxo 802.3x LLDP, LLDP-MED* VLAN Suporta até 4 mil VLANs simultaneamente (fora as 4 mil VLAN IDs VLAN por MAC/Protocolo. Lista de Controle de Acesso L2~Filtragem de pacote L4 através da fonte e destino de endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP IPv6 ACL*; Segurança AAA* Segurança de Porta DHCP Snooping Vínculo de Porta IP-MAC Inspeção ARP 802.1x e Autenticação Radius SSH v1/v2 SSL v3/TLSv1 Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido. Proteção dos IPv6 Empilhamento Duplo IPv4/IPv6 (MLD) Snooping Detecção de Vizinhos IPv6 (ND) Detecção de Tamanho Máximo MTU ICMP versão 6 TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6 DHCPv6 Client Ping6 Tracert6 Telnet (v6) IPv6 SNMP IPv6 SSH IPv6 SSL Http/Https IPv6 TFTP Gerenciamento Gerenciamento via web GUI e CLI; SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados da TP-LINK RMON (grupos 1, 2, 3, 9) Monitoramento de CPU Espelhamento de Porta Atualização de Firmware: TFTP e Web Diagnose Sistema: VCT SYSLOG e MIBS Público Dual Image *Estas características serão suportadas em um futuro firmware a ser lançado. Outros: Certificação CE, FCC, RoHS; Conteúdo do Pacote T1700G-28TQ; Cabo de Energia; Guia de Instalação; CD de Recursos; Kit de Montagem em Rack; Pés de Borracha; Requerimentos do Sistema Microsoft® Windows® XP, Vista™ or Windows 7, Windows 8/8.1, MAC® OS, NetWare®, UNIX® or Linux. Ambiente Temperatura Operacional: 0°C~40°C (32°F~104°F); Temperatura de Armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F) Umidade Operacional: 10%~90%RH não condensante Umidade de Armazenamento: 5%~90%RH não condensante. Garantia mínima de 12 meses				
55	Switch, com as seguintes características mínimas: 24 portas autosensing portas 10/100 mais 2 portas 10/100/1000 autosensing conector RJ45, ou uma combinação; Armazenamento de 2KB EEPROM, tamanho do buffer de pacotes de 2.5 Mb; Latência de 100 Mb <5,6 ms (LIFO pacotes de 64 bytes) 1000 Mb Latência <2,2 ms (LIFO pacotes de 64 bytes); Capacidade de comutação de 8.8 Gbps; Consumo de energia 10,8 W (máximo); Tensão de entrada 100-240 VAC; Corrente de operação de entrada de 0.9 A; Frequência de entrada de 50/60 Hz; Segurança UL 60950-1, CSA 22.2 60950-1, IEC 60950-1:2005, EN 60950-1:2006 + A11: 2009."; Garantia mínima de 12 meses	Unidade	8	sim	80,53
56	Tablet, com as seguintes características mínimas: Processador Octa Core 2.3 GHZ, ou superior sistema operacional android 9.0, ou superior tamanho da tela 10,4", tecnologia wi-fi/3/4G, ou superior, chamada de voz, câmeras traseira e frontal, resolução da câmera traseira 8.0mp e frontal 5.0mp, rotação automática da tela, GPS, gravador de vídeos, memória flash 32gb ou superior, funcionar como celular, tela capacitiva, 1 memória RAM 4gb. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	sim	98,03
57	Teclado PS2, com as seguintes características mínimas: Padrão: ABNT2 - Conexão PS2; Tipo de mouse: Com fio; Cor: preto - Teclas: 107 - Elasticidade das teclas: 55±10gf - Material: plástico - Comprimento do cabo: 1,50 m - Compatível com: Windows (7, 8, 8.1, 10); Dimensão aproximada (LxAxP): 39,8*12,5*2,1cm; Referência a marca C3tech - Clone – Leadership. Garantia mínima de 6 meses;	Unidade	30	sim	2,73
58	Teclado USB, com as seguintes características mínimas: Padrão: ABNT2 - Conexão USB; Tipo de mouse: Com fio; Cor: preto - Teclas: 107 - Elasticidade das teclas: 55±10gf - Material: plástico - Comprimento do cabo: 1,50 m - Compatível com: Windows (7, 8, 8.1, 10); Dimensão aproximada (LxAxP): 39,8*12,5*2,1cm; Referência a marca C3tech - Clone - Leadership, Garantia mínima de 6 meses	Unidade	100	sim	1,98

Secretaria Municipal de Administração

33. ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ref.: Processo nº 058/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Discriminação dos produtos	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01					

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Responsável:

Telefone / Fax:

E-mail:

CPF/RG:

Banco:

Nome e nº da agência:

Conta nº:

Declaramos que:

- Os produtos são de primeira qualidade;
- Nos preços estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A entregar os produtos no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento dos Materiais - AFM.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;

Secretaria Municipal de Administração

34. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 058/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2021:

1. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.
2. **DECLARA** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.
4. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 032/2021;
5. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Maracáçumé - MA.
6. **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação;
7. **DECLARA** que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Secretaria Municipal de Administração

35. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/EQUIPARADA

Ref.: Processo nº 058/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

Pelo presente instrumento, o município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracáçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado a Rua, Maracáçumé - MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2021, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de.....de 2021 indica como vencedor....., e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 058/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s), inscrita no CNPJ:, localizada na, representada pelo Sr. e o CPF:, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Maracáçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 058/2021.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Municipal de Administração solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracáçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, dede 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª)

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

CPF

2ª)

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2021 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2021, Processo Licitatório nº 058/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário ()	Preço Total ()
01						
02						
03						
....						

Maracaçumé – MA, ____ de ____ de ____.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do Representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Secretaria Municipal de Administração

36. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, localizada na, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado(a) a Rua, Maracáçumê - MA doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado(a) a, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 058/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Maracáçumê, conforme Ata ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2021 assinada pela Contratada, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
....						

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao município de Maracáçumê por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Secretaria Municipal de Administração

- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracaçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante.
- 3.3 O Secretário Municipal de indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em (.....), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos produtos, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021.
 - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos produtos, a Contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em (.....) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____
- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela Contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na Taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a Contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.
- 11.3 Os Produtos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaborado Central de Abastecimento Farmacêutico, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigentes no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os produtos a serem utilizados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros materiais, quando serão adotadas as providências necessárias às providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF